

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA - AEDAI / FACULDADE DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FAFOPAI
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM PSICOPEDAGOGIA
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 288/2013

PARECER CEE/PE Nº 11/2014-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/02/2014

I - RELATÓRIO:

A diretora-presidente da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira protocolou ofício de Nº 86/2013 neste Conselho Estadual de Educação, em 23 de dezembro de 2013, solicitando do presidente do CEE/PE apreciação do projeto do Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia, com termo de decisão do Conselho Superior da Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, que aprovou a proposta do curso. Anexos envia os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Regimento;
- Ofício de Decisão do órgão competente;
- Projeto do curso;
- CD com projeto de curso.

II - ANÁLISE:

Analisando a documentação recebida, observamos em primeiro lugar, o projeto do curso que contempla as áreas central e afins, tendo como coordenador o Prof. Charlington Alves Gomes, Mestre em Filosofia pela UFPB. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Psicopedagogia, inspirado no Projeto Político-Pedagógico, propõe o aprimoramento intelectual e profissional em Psicopedagogia de professores de Pedagogia e áreas afins, para o ensino fundamental e o ensino médio, de modo que estejam aptos e atualizados a realizar as atividades relacionadas às habilidades e competências inerentes ao campo de trabalho escolhido.

De acordo com o projeto, as disciplinas estão direcionadas para a requalificação e desenvolvimento deste perfil, em três eixos temáticos de formação: Psicologia, Pedagogia e Psicanálise. A justificativa da implantação é favorecer a formação continuada, buscando a qualificação profissional do professor de disciplinas ligadas à área.

Entre seus objetivos principais está formar especialistas que irão trabalhar as dificuldades de aprendizagem do alunado, numa perspectiva de análise reflexiva das problemáticas no ensino/aprendizagem, buscando mais eficácia e respaldo teórico. A qualificação visa atender ao professorado das escolas das redes pública e privada da região circundante.

As áreas e níveis de atuação docente se voltam, preferencialmente, para o Ensino Fundamental e Médio.

O Curso de Psicopedagogia proposto por essa IES está organizado em dois núcleos: básico e gerencial, base com a qual serão asseguradas as linhas teóricas, metodológicas e pedagógicas da construção do saber.

Os núcleos de disciplinas serão ofertados às sextas-feiras, das 14h às 20h e aos sábados das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos períodos de recesso dos professores, contabilizando 620 horas aula.

O público-alvo será constituído por graduados em Pedagogia, por profissionais na área de Psicologia e áreas afins. As turmas serão de 50 alunos e as aulas acontecerão no prédio da FAFOPAI.

Em que pese a instituição tenha pretendido iniciar o curso no dia 14 de fevereiro, esta relatoria estabelece que o início só poderá ocorrer após a aprovação do presente parecer pelo Pleno deste Conselho.

A seleção será feita com base nos seguintes documentos: histórico da graduação, currículo atualizado e comprovado, fotocópia do diploma de graduação e ficha de inscrição preenchida. Haverá monitoramento e avaliação do aluno no curso, pelo seu desempenho, participação, cumprimento dos prazos de entrega de trabalho, competência na elaboração do conhecimento, como também na elaboração do trabalho de monografia. Cada disciplina terá avaliação específica, exigindo-se 70% de aproveitamento, com igual percentual exigido para a frequência na carga horária. A monografia, de cunho obrigatório, será escrita e defendida individualmente pelo estudante perante uma Banca Examinadora. A nota mínima para aprovação é 7,0.

O corpo docente é constituído por dois professores com Doutorado e quatro com Mestrado.

A Matriz Curricular do curso é a seguinte:

DISCIPLINAS	C/H	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Didática do Ensino Superior	30h/a	Kátia Maria da Cruz Ramos	Doutora em Didática
Metodologia da Pesquisa Científica	45h/a	Marleide Virgínio Cavalcante Ferreira	Mestre em Educação Matemática
Práticas Pedagógicas	30h/a	Tatiana Cristina dos Santos Araújo	Doutora em Educação
Desenvolvimento Cognitivo e Aprendizagem	60h/a	Luzia Helena Castro Squinca	Mestre no Ensino da Ciência
Psicopedagogia Institucional	45h/a	Luzia Helena Castro Squinca	Mestre no Ensino da Ciência
Intervenção Psicopedagógica - Teoria e Prática	45h/a	Juliana Carlinda Silva Ferreira	Mestre em Formação de Professor
Dificuldades de Aprendizagem numa perspectiva sóciohistórica	45h/a	Tatiana Cristina dos Santos Araújo	Doutora em Educação
Psicomotricidade e Aprendizagem	45h/a	Maria das Graças Bento Gonçalves e Oliveira	Mestre em Ciência da Linguagem
Educação Inclusiva	30h/a	Juliana Carlinda Silva Ferreira	Mestre em Formação de Professor
Bases Neurocientíficas do Desenvolvimento Humano e Aprendizagem	45h/a	Maria das Graças Bento Gonçalves e Oliveira	Mestre em Ciência da Linguagem
Orientação a Monografia/ Seminário de Pesquisa	200h/a		
CARGA HORÁRIA	620h/a		

No desenvolvimento do curso, serão utilizados os recursos audiovisuais e tecnológicos da instituição, incluindo o serviço de reprografia.

A carga horária é de 420 h/a, mais 200 h/a dedicadas à orientação e elaboração da monografia, totalizando 620 h/a.

Reiteramos que o período de realização do curso deve ser alterado, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Pleno deste Conselho.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado e das condições relatadas acima, nosso voto é favorável à Autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia, a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira - FAFOPAI, pelo prazo de três anos, a partir da aprovação do presente parecer pelo Pleno do CEE/PE.

É o voto.

Comunique-se aos interessados.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2014.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Relatora

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de fevereiro de 2014.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente